

Considerando o Relatório Técnico encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (fls. 2014/2015 - CD - do TC-00918/00711) e ainda...

Considerando a divulgação na mídia sobre irregularidades que envolvem o Instituto Social Fibra (fontes: https://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/por-falhas-na-gestao-os-ja-foi-condenada-a-devolver-mais-de-r-4-milhoes.ghtml; https://www.pontonarcua.com.br/administrativo/ex-diretor-e-instituto-devem-devolver-25-milhoes-aos-cobres-publicos/5364; https://www.pagina13.com.br/contrato-de-r-6-milhoes-do-governo-da-pb-com-a-fibra-para-guarnição-de-guarda-e-vigilância-irregular-e-tce-aplica-multa-de-r-5-mil-a-waldson-de-souza-l-consultas-realizadas-em-17/12/2021).

NOTIFIQUEM-SE os responsáveis, acima discriminados, nos termos dos artigos 2º, XIII, e 91, III, da Lei Complementar nº 709/1993 para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, tomem ciência de toda a documentação constante dos autos e apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes, devendo ainda, informar sobre a existência (ou não) de sindicância e eventual responsabilização sobre o Contrato de Gestão instruído neste processo.

Caso não seja possível a adoção de notificação por carta de qualquer dos responsáveis, desde já autorizo posterior NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do art. 91, IV, da Lei Complementar nº 709/1993.

Transcrito o prazo, retornem os autos ao Gabinete. Publique-se. PROCESSO Nº: TC-000198/02621

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE RESPONSÁVEIS: JOSÉ HENRIQUE GERMANO FERREIRA ALBERTO HIDEKI KANAMURA ATUAL SECRETÁRIO: JEAN GORINCHTEYN ORGANIZAÇÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DO ABC - FIABIC RESPONSÁVEL: LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES ENTIDADE GERENCIADA: HOSPITAL ESTADUAL "PROFESSOR CARLOS DA SILVA CAZAZZ" DE FRANCISCO MORATO

MATÉRIA: REPASSES AO TERCEIRO SETOR - PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONTRATO DE GESTÃO 001.0500.000.055/2014) VALOR: R\$ 63.702.144,64 EXERCÍCIO: 2019

VISTOS. NOTÍFICO os responsáveis acima discriminados, de ambas as partes, nos termos do art. 2º, XIII, da Lei Complementar nº 709/1993, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, tomem ciência da manifestação da Fiscalização de fls. 144.179 e apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes.

NOTIFIQUEM-SE o Sr. Danilo Cesar Fiore, responsável pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, nos termos dos artigos 2º, XIII, e 91, III, da Lei Complementar nº 709/1993, para que, no mesmo prazo, igualmente tome ciência da manifestação de fls. 144.179 e apresente os esclarecimentos que entender pertinentes, bem como eventuais medidas corretivas adotadas pela referida Coordenadoria relacionadas ao presente processo.

Transcrito prazo, remetam-se os autos à PFE e ao MPC, nos termos dos artigos 60 e 69, II, do RITCESP. Publique-se. Processos: TC-000286/002714 TC-000363/002714

CONTRATANTE: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMED. CONTRATADA: Verocheque Refeições Ltda. Responsáveis: Pasquall Barreletti e Antônio Rugolo Júnior (Diretores Presidentes)

Objeto: Prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale-refeição e vale-alimentação por meio de crédito disponibilizado em cartão magnético e/ou eletrônico, com senha pessoal intransferível, em estabelecimentos comerciais conveniados à contratação.

Em exame: Medidas adotadas em face da decisão deste Tribunal de Contas

Vistos. Nada mais a ser analisado, verificada a inexistência de novos documentos a serem apreciados, arquivem-se os autos. Publique-se.

PROCESSO TC Nº: 003332/02618 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO EDUSA - EDUCAÇÃO E SAÚDE ENTIDADE GERENCIADA: ESCOLA MATERNAI NADIR ADOLFINA PEREIRA

ASSUNTO: REPASSES AO TERCEIRO SETOR - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONTRATO DE GESTÃO EXERCÍCIO: 2015 VALOR: R\$ 3.140.892,35

VISTOS. Verifico que a instrução não revela qualquer impugnação a ser restituída ao Erário e que "os testes efetuados revelaram que a realização das despesas está de acordo com o previsto no Contrato de Gestão" (fl. 36).

Também observo que o Contrato de Gestão que precede esta prestação de contas foi examinado e julgado regular nos autos do TC-018544/02614 e posteriores Termos Aditivos, conforme Acórdãos proferidos pela Eg. Segunda Câmara, nas sessões de 06/10/2015 e 02/04/2019 (DOE 04/11/2015 e 07/05/2019).

Diante de tudo o exposto e considerando que a vigência do Contrato de Gestão encerrou-se em 29/04/2017, ARQUIVE-SE o presente processo, nos termos da Resolução nº 03/2020.

Publique-se. PROCESSO TC Nº: 013673/02613 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ORGANIZAÇÃO SOCIAL: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO ENTIDADE GERENCIADA: HOSPITAL ESTADUAL "DOUTOR ALBANO DA FRANCA ROCHA SOBRINHO" DE FRANCO DA ROCHA

ASSUNTO: REPASSES AO TERCEIRO SETOR - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONTRATO DE GESTÃO EXERCÍCIO: 2012 VALOR: R\$ 57.189.047,49

ADVOGADOS: AGENIO RODRIGUES DDA SILVA - OAB/SP Nº 183.031 e OUTROS. VISTOS.

De acordo com a manifestação da Assessoria Técnica de fls. 230, os autos preenchem os requisitos da Resolução nº 03/2020.

Verifico que não consta da instrução qualquer impugnação para ser restituída ao erário.

Também observo que o Contrato de Gestão nº 001.0500.000.073/2020 de 19/10/2020 e os Termos Aditivos subsequentes foram examinados no TC-005667/02611 e julgado regular, conforme Acórdão proferido pela Eg. Segunda Câmara, em sessão de 03/12/2013, publicado no DOE de 07/01/2014.

Igualmente foram julgadas regulares as prestações de contas de 2014 e 2013 examinadas nos processos TCS 03589/02611 e 016135/02614, respectivamente, conforme Acórdãos emanados pela Eg. Câmara, nas sessões de 11/04/2014 e 24/07/2018 (DOE 16/12/2014 e 05/09/2018).

A prestação de contas de 2014, TC-026504/02615, foi arquivada nos termos da Resolução nº 03/2020 (DOE 02/09/2021).

Por tanto, considerando que não há nestes autos ocorrências para restituição de valores ao erário e que a vigência do Contrato de Gestão encerrou-se em 18/11/2014, de acordo com as informações disponibilizadas no Sistema Integrado de Controle de Protocolo desta Corte sobre o processo TC-026504/02615, ARQUIVE-SE o presente processo, nos termos da Resolução nº 03/2020.

Publique-se. PROCESSO TC-013959/02611 Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Contratada: ECL Engenharia e Construções LTDA. Abertura do Certame Licitatório por: Deliberação da Diretoria em 27-10-10. Autoridades Responsáveis: Carlos Eduardo Carreira (Superintendente de Gestão de Projetos Especiais) e Marcelo Salles Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Objeto: Execução de obras de coletores-tronco e interligações de esgotos do Grupo A-2 - Lote 2, na Zona Oeste da Região Metropolitana, integrantes do Projeto de Despoluição do Rio Tietê - Etapa III. Acompanhamento da execução contratual. Vistos. Notifique-se a SABESP para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, qual o estágio atual das demandas judiciais. Processos nº 1022960-41.2018.8.26.0053 e nº 1003685-82.2013.8.26.0053, ambas em curso perante a 8ª Vara da Fazenda Pública.

Com a informação, retornem ao Gabinete, com prévia passagem por PFE. Publique-se. Processo: TC-021751/02613 Reuveniente: ONG "Olho Vivo Brasil" mencionada: Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Responsável: Eleazar Muniz Junior (Prefeito) Assunto: Comunica eventuais ilegalidades na nomeação do Sr. Paulo Roberto Gumieiro no cargo em comissão de Diretor do Departamento Contábil Financeiro da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo

Exercício: 2013 Vistos. A Organização Não Governamental "Olho Vivo Brasil", por meio de e-mail, comunica eventuais ilegalidades na nomeação do Sr. Paulo Roberto Gumieiro no cargo em comissão de Diretor do Departamento Contábil Financeiro da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo e, também, na sua designação como responsável pelo controle administrativo e financeiro de convênio entre a cidade municipalidade e o Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Aluga que o Sr. Paulo Roberto Gumieiro responde à Ação Civil Pública nº 00071011-22.2009.8.26.0081 proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra ato de improbidade administrativa praticado em co-autoria no exercício de 2003 na qualidade de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Adamantina, tendo sido condenado em decisão de primeira instância ao ressarcimento solidário e integral do danos provocados e à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos, encontrando-se a ação em fase de julgamento do Recurso Especial Interposto.

Sendo assim, em respeito a uma gestão pública com base na probidade, legitimidade, moralidade e ética, aguarda a avaliação da legalidade do ato administrativo praticado pelo Prefeito Municipal de Itapetininga.

Em cumprimento à determinação de folha 65, a Unidade Regional de Registro - UR-12 informa que "lembrando a Paulo Roberto Gumieiro foi reconhecida a aplicação da pena de suspensão de direitos políticos (fls. 111, 139, 152, 161 e 166/168), com a manutenção da aplicação de penalidade de ressarcimento dos danos na Ação Judicial nº 00071011-22.2009.8.26.0081 (fls. 124 e 147), decisão transitada em julgado em 03/02/2015 (fls. 174).

Desta forma, tendo em vista o conteúdo das informações trazidas aos autos, declaro a perda do objeto do presente Expediente / Representação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos.

Publique-se. PROCESSO TC Nº: 026700/02615 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ORGANIZAÇÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DO ABC ASSUNTO: REPASSES AO TERCEIRO SETOR - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONTRATO DE GESTÃO EXERCÍCIO: 2014 VALOR: R\$ 6.554.266,00

VISTOS. Constam nos autos manifestações favoráveis à aprovação da prestação de contas pela Assessoria Técnica e pela d. Procuradoria da Fazenda do Estado, tendo sido garantida vista regimental ao d. Ministério Público de Contas (fls. 100/101 e 172/174).

O Contrato de Gestão nº 001.0500.000055/2014 teve sua vigência encerrada em 19/11/2019.

Assim sendo, ARQUIVE-SE o presente processo, nos termos da Resolução nº 03/2020.

Publique-se. Processo: TC-034092/02615 Autor: Prefeitura Municipal de Guarulhos Responsáveis: Sebastião Alves de Almeida (Prefeito) Rosilda de Moura Montarros (Presidente da Associação)

ASSUNTO: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2007, pela Prefeitura Municipal de Guarulhos à Associação Amigos do Parque, no valor de R\$ 30.000,00. Em julgamento: Ação de Revisão Interposta contra decisão desta E. Corte, proferida nos autos do TC-015049/026/09 em curso transitado em julgado em 22/10/2011

Em exame: Medidas adotadas em face da decisão deste Tribunal de Contas

Vistos. Nada mais a ser analisado, verificada a inexistência de novos documentos a serem apreciados, arquivem-se os autos. Publique-se.

PROCESSO: TC-043694/02614 EM EXAME: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/04; CONTRATO Nº PRO.00.6687, DE 21/11/14; TERMOS DE ADITAMENTOS Nº PRO.01.6687, DE 29/12/16; Nº PRO.02.6687, DE 26/06/19; Nº PRO.03.6687, DE 19/11/19).

CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP. INTERESSADOS: CARLOS ANDRÉ DE MARIA ARRUDA (DIRETOR PRESIDENTE); ADMIR DONIZETE FERRO (DIRETOR DE SERVIÇOS AO CIDADÃO); FLÁVIO CAPPELLETTI JUNIOR (DIRETOR DE SERVIÇOS AO CIDADÃO); ALINEY DENNER DEGASPERI (DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS); LÍDIO SAN MARTIN MACEDO (DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PROJETOS); MARCELO RIBEIRO PEDROSA (GERENTE/ESPECIALISTA GERENCIAL DE SUPORTE E GESTÃO); MURLO MOHRING MACEDO (DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO); IDEL SUAREZ VILELA (ESPECIALISTA GERENCIAL DE SUPORTE E GESTÃO); LEONARDO MACIEL (SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES).

CONTRATADA: CONSÓRCIO PENÁPOLIS E SERTÃOZINHO POUPEMTEPO (EMPRESA 3P BRASIL - CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - LÍDER DO CONSÓRCIO).

INTERESSADOS: JOSÉ ROMÃO (DIRETOR); PAULO CESAR LOPES ZEREDO (REPRESENTANTE). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS POUPEMTEPO PENÁPOLIS E SERTÃOZINHO.

ADVOGADOS: DENIS GUSTAVO ERMINI (OAB/SP Nº 223.343); ELVIRA DE CAMPOS LIBERATO (OAB/SP Nº 42.137); NATHALIA CAULI CERA (OAB/SP Nº 221.440) e OUTROS. VISTOS.

NOTÍFICO os interessados, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo

de 15 (quinze) dias, adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou, então, apresentem justificativas a respeito de toda a matéria constante dos autos, tomando ciência e esclarecendo os apontamentos registrados pela Fiscalização (fls. 643/649).

PUBLIQUE-SE. Processo: TC-000044/01411 Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté Contratadas: Resiconstr Soluções Ambientais Ltda. Restiel Serviços Industriais Ltda. Roberto Pereira Peixoto (Prefeito à época) Sr. Antônio Sând Junior (Prefeito atual) Procuradora: Ana Laura de Camargo (OAB/SP 105.543)

Objeto: Prestação de serviços de transbordo, operação de rampa, transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município e prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário devidamente licenciado

em exame: Medidas adotadas em face da decisão deste Tribunal de Contas

Vistos. Tomo ciência do Expediente TC-002400/02621, por meio do qual a Prefeitura Municipal de Taubaté apresenta as providências administrativas adotadas em razão das irregularidades apontadas nestes autos, em especial informa que foi instaurada Sindicância Administrativa para apuração dos fatos.

II O Sr. Roberto Pereira Peixoto, Prefeito do Município à época dos fatos, não foi localizado para ser notificado a promover o recolhimento da multa aplicada nestes autos, conforme certificado no Ofício de Notificação / Aviso de Recebimento (folha 86).

Desta forma, NOTIFIQUEM-SE o Sr. Roberto Pereira Peixoto, pessoalmente, nos termos do artigo 91, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova o recolhimento da multa aplicada no valor correspondente a 160 (cento e sessenta) UFESPs.

Publique-se. DESPACHOS DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

DESPACHO PROCESSO-00020750.989.21-2 CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP (CNPJ 51.724.001/0001-93) ADVOGADO: PILAR ALONSO LOPEZ CID (OAB/SP 342.389) CONTRATADO(A): SETE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (CNPJ 06.074.206/0001-42)

INTERESSADO(A): GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (CPF 93.07.012.18-15)

RICARDO DOLÁCIO DE OLIVEIRA - DIRETOR DO ÓRGÃO CONTRATANTE (CPF 143.123.388-92) ASSUNTO: Contrato nº 184/16 - 3ª Apostila EXERCÍCIO: 2020 INSTRUCÃO POR: DF-02 PROCESSO PRINCIPAL: 17908.989.16-3

Considerando que, em razão do princípio da acessibilidade, o julgamento do presente apostilamento pode ser afetado pelo verificado no exame da matéria principal, assino aos Interessados em 15 (quinze) dias úteis, os conteúdos da publicação deste despacho no DOE, para que se manifestem, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, acerca dos apontamentos evocados pela Fiscalização deste Tribunal de Contas, no relatório de instrução constante do evento 11.

Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados nos habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se. DESPACHO PROCESSO-00020754.989.21-8 CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP (CNPJ 51.724.001/0001-93) ADVOGADO: PILAR ALONSO LOPEZ CID (OAB/SP 342.389) CONTRATADO(A): SETE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (CNPJ 06.074.206/0001-42)

INTERESSADO(A): GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (CPF 93.07.012.18-15)

RICARDO DOLÁCIO DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 143.123.388-92) ASSUNTO: Contrato nº 184/16 - 7ª Termão EXERCÍCIO: 2021 INSTRUCÃO POR: DF-02 PROCESSO PRINCIPAL: 17908.989.16-3

Considerando o quanto notificado no relatório de instrução constante do evento 15, assino aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, para que, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, apresentem as justificativas que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos efetuados pela Fiscalização deste Tribunal.

Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

Publique-se. PROCESSO: TC-002792.989.20-4 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOS CORREGOS ADVOGADOS(A): JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / HELIO JACINTO (OAB/SP 127.628) / OAB/SP 225.424) / OAB/SP 230.066) / MILENA APARECIDA TADIOTTO MARTIMIANO NUNES (OAB/SP 287.616) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475) / TABATA SAMARA GENTIL ADAI (OAB/SP 311.020/02A) RUY DIOMEDES FAVARO (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUCÃO POR: UR-02

Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do interessado 76.

Publique-se. PROCESSO: TC-006945.989.21-8 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUA RESPONSÁVEL: DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - Exercício 2021 EXERCÍCIO: 2021 INSTRUCÃO POR: R-11

Diante dos fatos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Paranapuá, considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-11, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 - Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 31), notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se. PROCESSO: TC-007377.989.21-5 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VEVA CRUZ ADVOGADOS(A): FABIO CASSARO PINHEIRO (OAB/SP 327.845) / EDUARDO APARECIDO POLASTRO (OAB/SP 355.323) / DAVID APARECIDO ALVES DA SILVA (OAB/SP 410.521) RESPONSÁVEL: RODOLFO SILVA DAVOLI ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO ORDENADA - EXERCÍCIO 2021 EXERCÍCIO: 2021 INSTRUCÃO POR: UR-04

PROCESSO PRINCIPAL: 7035.989.20-1 Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Vera Cruz. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-04, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 - Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 35), notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

Publique-se. RECESSO: TC-006825.989.21-3 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA ADVOGADOS(A): ADRIANO MORIMATSU UEHARA (OAB/SP 300.930) / EDARCLOS ALVES LIMA (OAB/SP 305.297) / EDUARDO JOAO GABRIEL FLECK DA SILVA ABREU (OAB/SP 317.093) / LEONARDO AQUINO GOMES (OAB/SP 395.261) RESPONSÁVEL: ROGERIO CARDOSO FRANCO ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2021 EXERCÍCIO: 2021 INSTRUCÃO POR: DF-08

PROCESSO PRINCIPAL: 7292.989.20-9 Como resultado da IV Fiscalização Ordenada de 2021 - Unidades Escolares Retorno Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotia, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constante nestes autos, evento 36. Diante das irregularidades notificadas, fica o Senhor Prefeito Municipal, Rogério Cardoso Franco, notificado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras adotadas, sob pena de aplicação da multa prevista no do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e de comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado.

Publique-se. DESPACHO TC-007040.989.21-2 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM ADVOGADOS(A): RENALDO PEREIRA (OAB/SP 103.266) / ALVARO ASSAD GHARALDINI (OAB/SP 151.473) / ANDREA BEATRIZ PENEDO DE MORAES (OAB/SP 191.396) RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR ADVOGADOS(A): IZABELLE PAES OMEIA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / LEANDRO PETRIN (OAB/SP 259.441) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475) ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas. Exercício 2021. EXERCÍCIO: 2021 INSTRUCÃO POR: UR-07

PROCESSO PRINCIPAL: 6735.989.20-4 Como resultado da IV Fiscalização Ordenada de 2021 - Unidades Escolares Retorno Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biritiba-Mirim, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constante nestes autos, evento 46. Diante das irregularidades notificadas, fica o Senhor Prefeito Municipal, Carlos Alberto Taino Junior, notificado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras adotadas, sob pena de aplicação da multa prevista no do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e de comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado.

Publique-se. RECESSO: TC-007095.989.21-6 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ADVOGADO: DALCIANI FELIZARDI (OAB/SP 299.287) RESPONSÁVEL: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas. Exercício 2021. EXERCÍCIO: 2021 INSTRUCÃO POR: UR-07

PROCESSO PRINCIPAL: 7306.989.20-3 Como resultado da IV Fiscalização Ordenada de 2021 - Unidades Escolares Retorno Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mogi Das Cruzes, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constante nestes autos, evento 36. Diante das irregularidades notificadas, fica o Senhor Prefeito Municipal, Caio Cesar Machado da Cunha, notificado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras adotadas, sob pena de aplicação da multa prevista no do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e de comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado.

Publique-se. RECESSO: TC-007111.989.21-6 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESOPOLIS ADVOGADOS(A): IZABELLE PAES OMEIA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475) / BRUNA MARIA MELO MINGATOS LOURENCO (OAB/SP 365.383) RESPONSÁVEL: VANDERLON OLIVEIRA GOMES ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas. Exercício 2021. EXERCÍCIO: 2021 INSTRUCÃO POR: UR-07

PROCESSO PRINCIPAL: 7146.989.20-7 Como resultado da IV Fiscalização Ordenada de 2021 - Unidades Escolares Retorno Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Salesópolis, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constante nestes autos, evento 44. Diante das irregularidades notificadas, fica o Senhor Prefeito Municipal, Vanderlon Oliveira Gomes, notificado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras adotadas, sob pena de aplicação da multa prevista no do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e de comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado.

Publique-se. RECESSO: TC-007138.989.21-5 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ ADVOGADOS(A): MARCELO CHUERE NUNES (OAB/SP 142.512) / ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VAIRONI PEREIRA (OAB/SP 197.909) RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA ADVOGADOS(A): CAIO CESAR BENICIO RIZELO (OAB/SP 222.238) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475) ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO ORDENADA - EXERCÍCIO DE 2021 EXERCÍCIO: 2021 INSTRUCÃO POR: DF-06

PROCESSO PRINCIPAL: 7341.989.20-0 Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Santo André. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da DF-06, relativos à IV Fiscalização Ordenada de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-procprocesso.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-190J-BNN0-60Vp-6WIM



**Imesp AGORA É Prodesp**

Uma nova empresa, ainda mais digital, moderna e eficiente!

Siga a Prodesp nas redes sociais

Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn, YouTube

**Prodesp**  
Sua conexão com o futuro.

**SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO**  
Secretaria de Governo

2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 39), **noti**ficou o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**Publique-se.**  
PROCESSO: TC-006675.989.21-4  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
ADVOGADA: NATALIA SCARANO DA SILVA CERQUEIRA (OAB/SP 186.359)

RESPONSÁVEL: JOSE NAZARENO ZEZE GOMES  
ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - Exercício de 2021.  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-03  
PROCESSO PRINCIPAL: 7086.989.20-9

Como resultado da IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constante nestes autos, evento 25. Diante das irregularidades notificadas, fica o Senhor Prefeito Municipal, José Nazareno Gomes, notificado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras adotadas, sob pena de aplicação da multa prevista no do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e de comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado.

**Publique-se.**  
PROCESSO: TC-006737.989.21-0  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA  
ADVOGADA: JAQUELINE RODRIGUES NAVARRO DIAS (OAB/SP 392.945)

RESPONSÁVEL: ROGERIO APARECIDO ALCALDE  
ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO ORDENADA - 2021  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-03  
PROCESSO PRINCIPAL: 6976.989.20-3

Como resultado da IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mombuca, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constante nestes autos, evento 33. Diante das irregularidades notificadas, fica o Senhor Prefeito Municipal, Rogério Aparecido Alcalde, notificado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras adotadas, sob pena de aplicação da multa prevista no do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e de comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado.

**Publique-se.**  
PROCESSO: TC-006661.989.21-0  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
RESPONSÁVEL: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: Fiscalização Ordenada 2021  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-03  
PROCESSO PRINCIPAL: 6926.989.20-3

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-03, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 30), **noti**ficou o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**Publique-se.**  
PROCESSO: TC-006816.989.21-4  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS  
RESPONSÁVEL: ADALTON CESAR MENOSSI  
ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - 2021.  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-05  
PROCESSO PRINCIPAL: 6714.989.20-9

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Anhumas. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-05, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 33), **noti**ficou o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**Publique-se.**  
PROCESSO: TC-006849.989.21-5  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEPE  
ADVOGADA: GRACIELE BEVILACQUA MELLO (OAB/SP 318.627)

RESPONSÁVEL: MURILIO NOBREGA CAMPOS  
ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - Exercício 2021  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-05  
PROCESSO PRINCIPAL: 6820.989.20-0

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Ipepe. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-05, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 34), **noti**ficou o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**Publique-se.**  
PROCESSO: TC-007202.989.21-6  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO SOARES  
ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - Exercício 2021  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-09  
PROCESSO PRINCIPAL: 7129.989.20-8

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-09, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 32), **noti**ficou o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**PROCESSO: TC-007204.989.21-4**  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-09  
PROCESSO PRINCIPAL: 7231.989.20-3

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Porto Feliz. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-09, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 30), **noti**ficou o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**Publique-se.**  
PROCESSO: TC-007227.989.21-7  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI  
ADVOGADA: CAROLINE OLIVEIRA SOUZA MUCCI (OAB/SP 245.795)

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO DANTAS PINTO  
ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2021  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-09  
PROCESSO PRINCIPAL: 6706.989.20-9

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Alambari. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-09, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 32), **noti**ficou o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**Publique-se.**  
PROCESSO: TC-007196.989.21-4  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO  
ADVOGADA: GLAUCIA GOMES DE ALMEIDA (OAB/SP 291.897)

RESPONSÁVEL: ANTONIO PIASSENTINI  
ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - Exercício 2021  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-09  
PROCESSO PRINCIPAL: 7041.989.20-3

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Alumínio. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-09, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 35), **noti**ficou o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**Publique-se.**  
PROCESSO: TC-007394.989.21-4  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNIA  
ADVOGADO: RODRIGO DURAN VIDAL (OAB/SP 172.823)

RESPONSÁVEL: HEITOR VERDU  
ASSUNTO: FISCALIZAÇÕES ORDENADAS EXERCÍCIO 2021  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-01  
PROCESSO PRINCIPAL: 7063.989.20-6

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Braúna. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-01, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 35), **noti**ficou o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**Publique-se.**  
PROCESSO: TC-007150.989.21-8  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA  
ADVOGADOS: RODRIGO DOMINGOS (OAB/SP 236.954) / ANDREA LUIS ZAMBARA (OAB/SP 285.378) / CESAR AUGUSTO SPINA (OAB/SP 332.114)

RESPONSÁVEL: LEANDRO JOSE JESUS BAPTISTA  
ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2021  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-06  
PROCESSO PRINCIPAL: 7165.989.20-3

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Taiuva. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-06, relativos à III Fiscalização Ordenada de 2021 – Obras Paralisadas (evento 29), **noti**ficou o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**Publique-se.**  
PROCESSO: TC-007270.989.21-3  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETE  
ADVOGADO: ADEMAR DE MARCHI FILHO (OAB/SP 208.725)

RESPONSÁVEL: GEZIEL PEREIRA LIMA  
ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2021  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-02  
PROCESSO PRINCIPAL: 6873.989.20-6

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-02, relativos à III Fiscalização Ordenada de 2021 – Obras Paralisadas (evento 40), **noti**ficou o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**Publique-se.**  
PROCESSO: TC-006867.989.21-2  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA  
ADVOGADO: MARCELO ROSA (OAB/SP 119.156)

RESPONSÁVEL: ROBSON DA SILVA LEONEL  
ASSUNTO: Fiscalização Ordenada - Exercício 2021  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-12  
PROCESSO PRINCIPAL: 6752.989.20-2

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Mineiros do Cananéia. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-12, relativos à III Fiscalização Ordenada de 2021 – Obras Paralisadas (evento 32), **noti**ficou o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**Publique-se.**  
PROCESSO: TC-007404.989.21-2  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA  
ADVOGADO: FERNANDO BERTOLI BELAI (OAB/SP 241.608)

RESPONSÁVEL: BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: FISCALIZAÇÕES ORDENADAS EXERCÍCIO 2021  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-01  
PROCESSO PRINCIPAL: 6801.989.20-3

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Guaiçara. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-01, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 37), **noti**ficou o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**Publique-se.**  
PROCESSO: TC-007405.989.21-1  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES  
RESPONSÁVEL: ALEX PERAMO DE ARRUDA  
ASSUNTO: FISCALIZAÇÕES ORDENADAS EXERCÍCIO 2021  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-01  
PROCESSO PRINCIPAL: 7200.989.20-0

Como resultado da IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guararapes, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constante nestes autos, evento 31. Diante das irregularidades notificadas, fica o Senhor Prefeito Municipal, Alex Peramo de Arruda, notificado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras adotadas, sob pena de aplicação da multa prevista no do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e de comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado.

**Publique-se.**  
PROCESSO: TC-007411.989.21-3  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA  
RESPONSÁVEL: ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
ASSUNTO: FISCALIZAÇÕES ORDENADAS EXERCÍCIO 2021.  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-01  
PROCESSO PRINCIPAL: 6864.989.20-7

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Magda. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-01, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 32), **noti**ficou o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**Publique-se.**  
PROCESSO: TC-007431.989.21-9  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAÍPE  
RESPONSÁVEL: HAROLDO ALVES PIO  
ADVOGADA: FATIMA APARECIDA DOS SANTOS (OAB/SP 161.749)

ASSUNTO: FISCALIZAÇÕES ORDENADAS EXERCÍCIO 2021  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-01  
PROCESSO PRINCIPAL: 7154.989.20-6

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguaípe. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-01, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 36), **noti**ficou o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.

**Publique-se.**  
PROCESSO: TC-007356.989.21-0  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZIVEL  
ADVOGADOS(A): ODACIO MUNHOZ BARBOSA JUNIOR (OAB/SP 310.743) / GLEICE CARLA DE PAULA FAVARON (OAB/SP 320.942)

RESPONSÁVEL: MARCIO LUIZ MIGUEL  
ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - exercício 2021.  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-08  
PROCESSO PRINCIPAL: 6878.989.20-1

Como resultado da IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constante nestes autos, evento 34. Diante das irregularidades notificadas, fica o Senhor Prefeito Municipal, Marcio Luiz Miguel, notificado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras adotadas, sob pena de aplicação da multa prevista no do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e de comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado.

**Publique-se.**  
PROCESSO: TC-007370.989.21-2  
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA  
ADVOGADO: APARECIDO LESSANDRO CARNEIRO (OAB/SP 333.899)

RESPONSÁVEL: JURANDIR BARBOSA DE MORAIS  
ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - exercício 2021.  
EXERCÍCIO: 2021  
INSTRUÇÃO POR: UR-08  
PROCESSO PRINCIPAL: 6889.989.20-8

Como resultado da IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, a equipe de Fiscalização compe-

tente produziu os regulatórios constante nestes autos, evento 37. Diante das irregularidades notificadas, fica o Senhor Prefeito Municipal, Janderir Barbosa de Menezes, notificado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras adotadas, sob pena de aplicação da multa prevista no do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e de comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado.

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-006832.989.21-4**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**  
**RESPONSÁVEL: ANTONIO CARLOS MINEIRO**  
**ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-14**  
**PROCESSO PRINCIPAL: 7066.989.20-3**

Como resultado da IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, a equipe de Fiscalização competente produziu os regulatórios constante nestes autos, evento 33. Diante das irregularidades notificadas, fica o Senhor Prefeito Municipal, Antonio Carlos Mineiro, notificado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras adotadas, sob pena de aplicação da multa prevista no do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e de comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado.

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-006877.989.21-0**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**ADVOGADO: DIOGENES GORJI SANTIAGO (OAB/SP 92.458)**  
**RESPONSÁVEL: THALES GABRIEL FONSECA**  
**ADVOGADO: PAULO SERGIO MENDES DE CARVALHO (OAB/SP 131.939)**  
**ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-14**  
**PROCESSO PRINCIPAL: 7192.989.20-0**

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-14, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 33), **notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.**

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-007334.989.21-7**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
**RESPONSÁVEL: ANDERSON PRADO DE LIMA**  
**ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-02**  
**PROCESSO PRINCIPAL: 7212.989.20-6**

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-02, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 37), **notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.**

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-007300.989.21-7**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**  
**ADVOGADOS: RONAN FIGUEIRA DAUN (OAB/SP 150.425) / DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELOS (OAB/SP 290.219)**  
**RESPONSÁVEL: CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**  
**ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-02**  
**PROCESSO PRINCIPAL: 7226.989.20-0**

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Pirajuí. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-02, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 42), **notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.**

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-006863.989.21-6**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAS**  
**RESPONSÁVEL: PEDRO ELISEU FILHO**  
**ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO M RODRIGUEZ (OAB/SP 113.591)**  
**ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-06**  
**PROCESSO PRINCIPAL: 7327.989.20-8**

Como resultado da IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Araças, a equipe de Fiscalização competente produziu os regulatórios constante nestes autos, evento 37. Diante das irregularidades notificadas, fica o Senhor Prefeito Municipal, Pedro Eliseu Filho, notificado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras adotadas, sob pena de aplicação da multa prevista no do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e de comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado.

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-007171.989.21-3**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMAPOLIS**  
**ADVOGADA: CRISTIANE FERREIRA DEQUERO MARTIN (OAB/SP 294.771)**  
**RESPONSÁVEL: NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI**  
**ASSUNTO: Fiscalização Ordenada-Exercício 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-10**  
**PROCESSO PRINCIPAL: 6829.989.20-1**

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Iracemópolis. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-10, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 39), **notifico a responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.**

**PROCESSO: TC-007214.989.21-2**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ADVOGADO: GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
**ASSUNTO: FISCALIZAÇÕES ORDENADAS - EXERCÍCIO 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-09**  
**PROCESSO PRINCIPAL: 7157.989.20-3**

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Sarapuí. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-10, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 36), **notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.**

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-006803.989.21-9**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUA**  
**ADVOGADO: EDUARDO GARCIA CANTERO (OAB/SP 164.149)**  
**RESPONSÁVEL: MARCIO MELO GOMES**  
**ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-20**  
**PROCESSO PRINCIPAL: 7269.989.20-8**

Como resultado da IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mongaguá, a equipe de Fiscalização competente produziu os regulatórios constante nestes autos, evento 32. Diante das irregularidades notificadas, fica o Senhor Prefeito Municipal, Márcio Melo Gomes, notificado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras adotadas, sob pena de aplicação da multa prevista no do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e de comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado.

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-006987.989.21-7**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRITIBA**  
**ADVOGADO: LUIZ FERNANDO OLIVEIRA (OAB/SP 229.905)**  
**RESPONSÁVEL: RAMON JESUS VIEIRA**  
**ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas - exercício 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-19**  
**PROCESSO PRINCIPAL: 7014.989.20-6**

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Tapiritiba. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-19, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 32), **notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.**

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-007159.989.21-9**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA**  
**ADVOGADOS: EMERSON DE HOPOLITO (OAB/SP 147.410) / CARLOS EDUARDO DE SOUZA DEL PINO (OAB/SP 263.820)**  
**RESPONSÁVEL: RODRIGO DE ARRUDA**  
**ASSUNTO: Fiscalização Ordenada-Exercício 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-12**  
**PROCESSO PRINCIPAL: 7074.989.20-3**

Como resultado da IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Charqueada, a equipe de Fiscalização competente produziu os regulatórios constante nestes autos, evento 33. Diante das irregularidades notificadas, fica o Senhor Prefeito Municipal, Rodrigo de Arruda, notificado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as justificativas que entender pertinentes, além de eventuais medidas saneadoras adotadas, sob pena de aplicação da multa prevista no do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e de comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado.

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-006757.989.21-5**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE**  
**ADVOGADA: ARIANE DE CARVALHO LEME (OAB/SP 377.155)**  
**RESPONSÁVEL: HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-16**  
**PROCESSO PRINCIPAL: 6838.989.20-0**

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Itararé. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-16, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 33), **notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.**

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-006918.989.20-3**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**  
**ADVOGADO: ADRIANO JOSE DA SILVA PADUA (OAB/SP 107.222)**  
**RESPONSÁVEL: MARIO DE FELICIO NETO**  
**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-08**

A equipe da UR-08 produziu o relatório constante nestes autos (evento 45), relativo à Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria. **Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e alerto que os aspectos abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.**

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-006815.989.21-5**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA**  
**RESPONSÁVEL: FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA**  
**ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-14**  
**PROCESSO PRINCIPAL: 7143.989.20-0**

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Roseira. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-14, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 42), **notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.**

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-003234.989.20-0**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**ADVOGADOS(A/S): (OAB/SP 78.130) / (OAB/SP 87.306) / (OAB/SP 104.831) / (OAB/SP 115.388) / GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR (OAB/SP 164.175) / (OAB/SP 236.211) / VANESSA APARECIDA PROTINI (OAB/SP 240.904) / ADRIANA TAVARES DE OLIVEIRA PENHA (OAB/SP 244.269) / (OAB/SP 247.839) / JOELMA FRANCO DA CUNHA (OAB/SP 251.046) / CLAREANA FRANCINI MAZOLINI VEDOVOTO (OAB/SP 251.883) / ELISEU DAVI ASSUNCAO VASCONCELOS (OAB/SP 288.214) / TANIA MARA ROSSI DE OLIVEIRA SAKZENIAN (OAB/SP 293.639) / SANDRA MARIA PALMIERI FELIZARDO (OAB/SP 299.486) / LUCAS MAMEDE DA SILVA (OAB/SP 313.791)**

**RESPONSÁVEL: CARLOS NELSON BUENO (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)**  
**ATUAL PREFEITO: PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020**  
**EXERCÍCIO: 2020**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-19**

Diante da instrução da Fiscalização (evento 69), **assinso ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.**

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-006752.989.20-2**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA**  
**ADVOGADO: MARCELO ROSA (OAB/SP 119.156)**  
**RESPONSÁVEL: ROBSON DA SILVA LEONEL**  
**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-12**

A equipe da UR-12 produziu o relatório constante nestes autos (evento 38), relativo à Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de Cananéia. **Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e alerto que os aspectos abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.**

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-006874.989.21-3**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**ADVOGADO: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO (OAB/SP 317.672)**  
**RESPONSÁVEL: WILSON ALMEIDA LIMA**  
**ASSUNTO: Fiscalização Ordenada - Exercício 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-12**  
**PROCESSO PRINCIPAL: 7202.989.20-8**

Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Iguaape. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da UR-12, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (evento 40), **notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.**

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-002776.989.20-0**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**RESPONSÁVELS: IRINEO BEOLCHI JUNIOR (Período de 01-01-2020 a 26-02-2020)**  
**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS (Período de 27-02-2020 a 31-12-2020)**  
**ADVOGADOS(A/S): MIRIAM ATHIE (OAB/SP 79.338) / PAULO ROBERTO DE LIMA (OAB/SP 345.307)**

**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020**  
**EXERCÍCIO: 2020**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-08**  
Diante da instrução da Fiscalização (evento 59), **assinso aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.**

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-003187.989.20-7**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**  
**ADVOGADOS: REINALDO CANDIDO JUNIOR (OAB/SP 214.616) / JOAO PAULO MELLO DOS SANTOS (OAB/SP 239.692)**  
**RESPONSÁVEL: VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)**  
**ATUAL PREFEITO: JOSE CLAUDIO MARTINS**  
**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020**  
**EXERCÍCIO: 2020**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-08**

Diante da instrução da Fiscalização (evento 53), **assinso ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.**

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-003355.989.20-3**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**ADVOGADOS(A/S): JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475)**

**RESPONSÁVEL: NELSON ROBERTO BUGALHO (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)**  
**ATUAL PREFEITO: EDSON TOMAZINI**  
**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020**  
**EXERCÍCIO: 2020**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-01**

Diante da instrução da Fiscalização (evento 51), **assinso ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.**

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-007133.989.21-0**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNABA**  
**RESPONSÁVEL: ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
**ADVOGADOS(A/S): MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA EMILIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771) / TIAGO ALBERTO FREITAS VARRIS (OAB/SP 423.839) / BARBARA SANCHES ESTEVES (OAB/SP 444.821)**

**ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR: DF-09**  
**PROCESSO PRINCIPAL: 7275.989.20-0**  
Cuidam os autos das Fiscalizações Ordenadas efetuadas por esta Corte em referência às Contas Anuais do Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba. Considerando o relatório elaborado e documentos juntados pela equipe de fiscalização da DF-09, relativos à IV Fiscalização Ordenada de 2021 – Unidades Escolares Retorno Presencial (eventos 60 e 63), **notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e adote medidas saneadoras quanto aos apontamentos nele contidos. Alerto que a matéria constará, no fechamento do exercício, em itens específicos do Relatório da Fiscalização sobre as contas da Prefeitura de 2021, podendo implicar, dentre outros possíveis efeitos, eventual emissão de parecer prévio desfavorável.**

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-003198.989.20-4**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS**  
**ADVOGADOS(A/S): JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / (OAB/SP 107.509) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / EDSON FLAUSINO SILVA JUNIOR (OAB/SP 164.334) / ROSANGELA PEDROSO TONON (OAB/SP 219.440) / RODRIGO DOMINGOS (OAB/SP 236.954) / MILENA APARECIDA TADOTTIO MARTIANO NUNES (OAB/SP 287.616) / ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO (OAB/SP 351.475)**

**RESPONSÁVEL: GUILHERME HENRIQUE DE AVILA (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)**  
**ATUAL PREFEITA: PAULA OLIVEIRA LEMOS**  
**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020**  
**EXERCÍCIO: 2020**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-08**  
Diante da instrução da Fiscalização (evento 67), **assinso ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.**

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-002847.989.20-9**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUA**  
**RESPONSÁVEL: HAROLD JOSE PEREIRA CIOCCA (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)**  
**ATUAL PREFEITA: RENI APARECIDA DA SILVA**  
**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020**  
**EXERCÍCIO: 2020**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-08**

Diante da instrução da Fiscalização (evento 52), **assinso ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.**

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-006878.989.20-1**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APROZEL**  
**ADVOGADOS(A/S): ODACIO MUNHOZ BARBOSA JUNIOR (OAB/SP 310.743) / GLEICE CARA DE PAULA FAVORAN (OAB/SP 320.942)**  
**RESPONSÁVEL: MARCIO LUIZ MIGUEL**  
**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-08**

Diante da instrução da Fiscalização (evento 52), **assinso ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.**

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-007030.989.20-6**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO PAULISTA**  
**RESPONSÁVEL: KENDREA ALVES PAPILE CAVATTO**  
**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR: UR-08**

A equipe da UR-08 produziu o relatório constante nestes autos (evento 42), relativo à Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de União Paulista. **Notifico a responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e alerto que os aspectos abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante regular cadastramento.**

**Publique-se.**  
**PROCESSO: TC-006806.989.20-8**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
**RESPONSÁVEL: RENATO AZEVEDO RIBEIRO DE AGUIAR**  
**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-190J-BNN0-60VP-6WIM

**INSTRUÇÃO POR-UR-08**  
A equipe da UR-08 produz o relatório constante nestes autos (evento 42), relativo à Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de Guaraci. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e alerto que os aspectos abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante regular cadastramento.

**Publique-se**  
**PROCESSO: TC-006897.989-20-8**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**  
**RESPONSÁVEL: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR-UR-08**  
A equipe da UR-08 produz o relatório constante nestes autos (evento 42), relativo à Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de Novaes. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e alerto que os aspectos abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante regular cadastramento.

**Publique-se**  
**PROCESSO: TC-007291.989-20-0**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
**ADVOGADO: JOSE FRANCISCO LIMONE (OAB/SP 82.138)**  
**RESPONSÁVEL: OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR-UR-08**  
A equipe da UR-08 produz o relatório constante nestes autos (evento 41), relativo à Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de Catanduva. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e alerto que os aspectos abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante regular cadastramento.

**Publique-se**  
**PROCESSO: TC-007292.989-20-9**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA**  
**ADVOGADOS(A/S): ANTONIO MAURO DE SOUZA FILHO (OAB/SP 253.194) / ADRIANO MORIMUTSU UEHARA (OAB/SP 300.930) / ED CARLOS ALVES LIMA (OAB/SP 305.297) / EDUARDO JOAO GABRIEL FLECK DA SILVA ABREU (OAB/SP 317.093) / LEONARDO ALINO GOMES (OAB/SP 395.261)**  
**RESPONSÁVEL: ROGÉRIO CARDOSO FRANCO**  
**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR-DF-08**  
A equipe da DF-08 produz o relatório constante nestes autos (evento 42), relativo à Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2021 das contas da Prefeitura Municipal de Cotia. Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal mencionada para que tome conhecimento do relatório e alerto que os aspectos abordados serão sopesados quando da emissão de parecer sobre as referidas contas. Esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2021, ocasião em que o responsável poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas apontadas. Esclareço, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante regular cadastramento.

**Publique-se**  
**PROCESSO: TC-003023.989-20-5**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAOPOLIS DO SUL**  
**ADVOGADO: EBERTON GUARANI DIAS (OAB/SP 312.829)**  
**RESPONSÁVEL: MANOEL EIRANI LEITE MAGALHÃES (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)**  
**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020**  
**EXERCÍCIO: 2020**  
**INSTRUÇÃO POR-UR-08**  
Diante da instrução da Fiscalização (evento 58), assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regulamento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

**Publique-se**  
**PROCESSO: TC-003025.989-20-3**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**  
**RESPONSÁVEL: DEAN ALVES MARTINS (Período de 01-01-2020 a 31-12-2020)**  
**ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020**  
**EXERCÍCIO: 2020**  
**INSTRUÇÃO POR-UR-12**  
Diante da instrução da Fiscalização (evento 41), assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regulamento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes. Esclareço que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), mediante regular cadastramento, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011.

**Publique-se**  
**PROCESSO:00016940.989-21-3**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI (CNPJ 64.037.815/0001-28)**  
**ADVOGADO: THAIS NOVAES RIBEIRO (OAB/SP 375.404)**  
**CONTRATADO(A): SILVANO CLEITON BERNARDO (CNPJ 11.616.706/0001-07)**  
**INTERESSADO(A/S): DIRNEI DE PONTES - PREFEITO MUNICIPAL LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO - PREFEITO MUNICIPAL A ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO (CPF 904.014.278-06)**  
**SILVANO CLEITON BERNARDO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 312.814.928-33)**  
**ASSUNTO: Termo de Prorrogação nº 001 do Contrato nº 120/2018 (Edital de Pregão presencial nº 096/2018). OBJETO: Prorrogação por um mês da prestação de serviços de acolhi-**

mento e assistência aos idosos com fornecimento de pessoal técnico especializado, conforme Termo de Referência do Edital. **EXERCÍCIO: 2019**  
**INSTRUÇÃO POR-UR-12**  
**PROCESSO PRINCIPAL: 20099.989.18-8**  
Considerando o quanto noticiado no relatório de instrução constante do evento 18, assino aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, para que, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, apresentem as justificativas que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos efetuados pela Fiscalização deste Tribunal.  
Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), por advogados e interessados devidamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.

**Publique-se**  
**D E S P A C H O**  
**PROCESSO:00018401.989-21-5**  
**RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - MPC (CNPJ 20.453.878/0001-90)**  
**MENTIONADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP (CNPJ 46.068.425/0001-33)**  
**ADVOGADOS(A/S): FERNANDA LAVRAS COSTALLA SILVARETO (OAB/SP 210.819) / LIVIA RIBEIRO DE PADUA DIARTE (OAB/SP 317.158) / EGIDIO HUMBERTO PERES (OAB/SP 429.821)**  
**ASSUNTO: Recurso ordinário**  
**EXERCÍCIO: 2015**  
Trata-se de pedido de vista requerido pela advogada Ligia Santos de Paula (OAB/SP 372.120) nos autos do Processo em epígrafe.

Defiro, por 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Despacho no DOE, o pedido de vista requerido, observadas as cautelas de estilo.  
**Publique-se**  
**D E S P A C H O**  
**PROCESSO:00018934.989-21-1**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88)**  
**ADVOGADA: DALCIANI FELIZARDO (OAB/SP 299.287)**  
**CONTRATADO(A): CONSORCIO CDG/SAHIAH - MOGI DAS CRUZES (CNPJ 35.060.622/0001-90)**  
**INTERESSADO(A): CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA (CPF 275.982.388-12)**  
**ADVOGADOS(A/S): MARCOS JORDAO TEIXEIRA DO AMARAL FILHO (OAB/SP 74.481) / (OAB/SP 312.761) / (OAB/SP 376.509)**  
**LEILA ALCANTARA GALVAO (CPF 101.905.178-75)**  
**ASSUNTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2019. Finalidade: reprogramação contratual com custo correspondente a 3,40% do valor do contrato.**

**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR-UR-07**  
**PROCESSO:00018944.989-21-9**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88)**  
**ADVOGADA: DALCIANI FELIZARDO (OAB/SP 299.287)**  
**CONTRATADO(A): CONSORCIO CDG/SAHIAH - MOGI DAS CRUZES (CNPJ 35.060.622/0001-90)**  
**INTERESSADO(A): CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA (CPF 275.982.388-12)**  
**ADVOGADOS(A/S): MARCOS JORDAO TEIXEIRA DO AMARAL FILHO (OAB/SP 74.481) / (OAB/SP 312.761) / (OAB/SP 376.509)**  
**LEILA ALCANTARA GALVAO (CPF 101.905.178-75)**  
**ASSUNTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2019. Finalidade: reprogramação contratual com compatibilização de planilhas, cujo custo corresponde a 2,53% do valor do contrato.**

**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR-UR-07**  
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 30 do TC-018944.989-21-9 e evento 33 do TC-018934.989-21-1.

**Publique-se**  
**D E S P A C H O**  
**PROCESSO:00012869.989-21-0**  
**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER (CNPJ 43.052.497/0001-02)**  
**CONTRATADO(A): CONSORCIO ENGESPRO X M4 CONSTRUCOES X MENG (CNPJ 41.339.761/0001-50)**  
**INTERESSADO(A): PAULO CESAR TAGLIAVINI (CPF 656.895.95-9)**  
**ASSUNTO: Processo Administrativo- DER/2032483/2019 Edital nº 022/2019 Licitação: Concorrência 022/2019 Contrato: 20.817-6 - Data de assinatura: 07/04/2021**  
**Objeto: Prestação de Serviço de Engenharia de Tráfego Rodoviário, englobando as Atividades e Controles Operacionais, a ser desenvolvido nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo - DER, na malha da Divisão Regional de Campinas, compreendendo as UBAs de Amparo, Bragança Paulista, Campinas e Jundiá, que integra o Edital da Licitação 022/2019 - CO, proposta da CONTRATADA e demais documentos contidos do Protocolo nº DER/2032483/2019, observadas as normas técnicas ABNT.**  
**Vigência: 07/04/2021 a 07/06/2022**  
**EXERCÍCIO: 2021**  
**INSTRUÇÃO POR-DF-08**  
Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 56.

**Publique-se**  
**D E S P A C H O**  
**PROCESSO:00026077.989-20-4**  
**REPRESENTANTE: FABIO CELESTINO DA SILVA (CPF 667.192.591-72)**  
**FLAVIO RICARDO MILANI CORREA (CPF 424.981.088-74)**  
**REPRESENTADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER (CNPJ 43.052.497/0001-02)**  
**ASSUNTO: Representação em face do Edital de Concorrência nº 022/2019-CO, que tem por objeto a prestação dos serviços de Engenharia de Tráfego Rodoviário, englobando as atividades e controles operacionais, a ser desenvolvido nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, na malha da Divisão Regional de Campinas, compreendendo as UBAs de Amparo, Bragança Paulista, Campinas e Jundiá. (Origem PRO/3195)**  
**EXERCÍCIO: 2020**  
**INSTRUÇÃO POR-DF-08**  
Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 62.

**Publique-se**  
**D E S P A C H O**  
**PROCESSO:00004141.989-20-2**  
**ÓRGÃO: AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA - TA-AGEM (CNPJ 03.426.989/0001-98)**  
**INTERESSADO(A): RAQUEL AUXILIADORA CHINI (CPF 902.593.008-53)**  
**ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO M RODRIGUEZ (OAB/SP 113.591)**  
**ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2020**  
**EXERCÍCIO: 2020**  
**INSTRUÇÃO POR-UR-20**  
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 56.

**Publique-se**  
**D E S P A C H O**  
**PROCESSO:00004141.989-20-2**  
**ÓRGÃO: AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA - TA-AGEM (CNPJ 03.426.989/0001-98)**  
**INTERESSADO(A): RAQUEL AUXILIADORA CHINI (CPF 902.593.008-53)**  
**ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO M RODRIGUEZ (OAB/SP 113.591)**  
**ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2020**  
**EXERCÍCIO: 2020**  
**INSTRUÇÃO POR-UR-20**  
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 56.

**DESPACHOS DO AUDITOR SAMY WURMAN**

**DESPACHOS DO AUDITOR SAMY WURMAN**  
**PROCESSO: TC-002167/0031/4** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA RESPONSÁVEL: JOSÉ RONALDO LEME – EX-PREFEITO JORGE HIRODI ORITA – PREFEITO CONTRATADA: CASTELLUCCI FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, JURÍDICA E ADMINISTRATIVA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE, LEVANTAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS, APLURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS JUNTO À RFB – INSS, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ADVOGADOS: NAGASHI FURUKAWA – OAB/SP nº 27.874 E OUTROS (FL 132) **INSTRUÇÃO: UR-3 CAMPINAS/DSF-1**

Considerando cumpridas as determinações contidas na sentença, e por nada mais haver a tratar, arquivem-se os autos.  
**Publique-se**  
**PROCESSO: TC.1295/0101/3** ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS RESPONSÁVEL: PEDRO SERAFIM JUNIOR – PREFEITO CAIO CARNEIRO CAMPOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL BENEFICÁRIA: ORGANIZAÇÃO FUNERÁRIA DE ATLETISMO RESPONSÁVEL: EVANDRO CASSIANO DE LAZARI – PRESIDENTE ASSUNTO: REPASSES AO TERCEIRO SETOR – CONTRIBUIÇÃO VALOR: R\$ 105.612,14 EXERCÍCIO: 2012 ADVOGADOS: IVAN BARBOSA RIGOLINI (OAB/SP nº 64.974), MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO (OAB/SP nº 78.863), EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP nº 109.013), GINA COPELA (OAB/SP nº 140.232), JÚLIO CESAR MARIANI (OAB/SP nº 1.318) E OUTROS. **INSTRUÇÃO: UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARICÁS/DSF-1**  
Tendo em vista a publicação, em 22/03/2020, no DOE-SP, da Resolução nº 03/2020, cujo teor dispõe sobre a redução do número de processos e a otimização da tramitação dos feitos por este Tribunal de Contas, com base no que dispõe o seu artigo 1º, determino o arquivamento dos presentes autos no estado em que se encontram.

**Publique-se**  
**PROCESSO: TC.720/0101/12** ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS RESPONSÁVEL: ONIVALDO PEREIRA – PREFEITO A ÉPOCA BENEFICÁRIA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DA COMUNIDADE DE DOLCINÓPOLIS ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS VALOR: R\$ 30.000,00 EXERCÍCIO: 2011 ADVOGADOS: MIZEL FÁBIO INÁCIO BATISTA (OAB/SP nº 312.557)  
Tendo em vista a publicação, em 22/03/2020, no DOE-SP, da Resolução nº 03/2020, cujo teor dispõe sobre a redução do número de processos e a otimização da tramitação dos feitos por este Tribunal de Contas, com base no que dispõe o seu artigo 1º, o c o artigo 4º da Resolução nº 04/2015, publicado no DOE de 26/03/2015, e alterada pela Resolução nº 03/2020, determino o arquivamento dos presentes autos no estado em que se encontram.

**Publique-se**  
**PROCESSO: TC. 703/0101/11.** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACARICA, RESPONSÁVEL: SR. BARRIAS NEGRÍ – EX-PREFEITO MUNICIPAL ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL TENDO DETERMINADO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/10. INTERESSADO: PROFESSOR SUBSTITUTO – EDUCAÇÃO INFANTIL ADRIANA BATISTA ALMEIDA GIMENES E OUTROS. EXERCÍCIO: 2010. PROCURADOR: MILTON SÉRGIO BISSOLI – OAB/SP nº 91.244. Vistos (fls. 493/532).  
Ciente das providências anunciadas pela Origem, em face da decisão proferida às fls. 359/367. Por não haver providências pendentes, determino o retorno dos autos ao arquivo.

**PROCESSO: TC. 149/002/12** ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI RESPONSÁVEL: JADEL DE ARAUJO BENEFICÁRIAS: APM DA ETEC “PROF. HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR” RESPONSÁVEL: MARLI PARRA ASATO ASSUNTO: REPASSES AO TERCEIRO SETOR – VALOR: R\$ 17.277,81 EXERCÍCIO: 2010 ADVOGADOS: JORDAO POLONI FILHO (OAB/SP nº 249.315) E OUTROS. DISTRITADO: SAMY WURMAN **INSTRUÇÃO: UR-2 UNIDADE REGIONAL DE BAURUR/DSF-1**  
Diante do cumprimento das determinações contidas na sentença, por nada mais haver a tratar, arquivem-se os autos.  
**Publique-se**

**DESPACHOS DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**

**DESPACHOS DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**  
**PROCESSO: TC-00004502.989-20-5** ÓRGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARAGUACU PAULISTA - IMSSP/PA RESPONSÁVEL: ARMANDO RODRIGUES DE LIMA - Dirigente EXERCÍCIO: 2020 ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2020 **INSTRUÇÃO: UR-04 / UNIDADE REGIONAL DE MARILIA**

Considerando as ocorrências consignadas no relatório da Fiscalização (Evento 25.44), NOTIFICÓ O Órgão e o responsável acima referidos, nos termos da Lei Complementar Paulista nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem suas alegações a respeito. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br). Ressalto que se tratando de Ex-Dirigente e eventuais terceiros interessados, tais agentes deverão requerer nos autos autorização para o mencionado cadastramento.

**Publique-se**  
**PROCESSO: TC-00004620.989-20-2** ÓRGÃO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - COIN- DER RESPONSÁVEL: ALBERTINO DOMINGUES BRANDÃO - Dirigente (Presidente e Prefeito Municipal de Guaimbé) EXERCÍCIO: 2020 ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2020 **INSTRUÇÃO: UR-1 / UNIDADE REGIONAL DE MARILIA**  
Considerando as ocorrências consignadas no relatório da Fiscalização (Evento 14.15), NOTIFICÓ O Órgão e os responsáveis acima referidos, nos termos da Lei Complementar Paulista nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem suas alegações a respeito. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br). Ressalto que se tratando de Ex-Dirigente e eventuais terceiros interessados, tais agentes deverão requerer nos autos autorização para o mencionado cadastramento.

**PROCESSO: TC-0001961.989-21-6** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM RESPONSÁVELS: CARLOS NELSON BUENO - Prefeito à época PAULO DE OLIVEIRA E SILVA - Prefeito atual INTERESSADO: WANDERLEY RIBEIRO CAETANO (Admissão decorrente de Ação Judicial). MATÉRIA: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE) **INSTRUÇÃO: UR-10 UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUACU** **PROCESSO PRINCIPAL: 00011558.989-18-2**  
Considerando a instrução da fiscalização (evento 12.9), sobre-se o processo por 90 (noventa) dias ou até que haja a comprovação de trânsito em julgado do processo judicial relacionado à admissão tratada nestes autos (1003588-78.2020.8.26.0263). Determino ao órgão que, tão logo haja o decurso final de ação em questão, encaminhe a esta corte os documentos comprobatórios, para que se possa dar andamento ao processo.  
**Publique-se**

**DESPACHOS DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**

**DESPACHOS DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**  
**PROCESSO: 00004831.989-20-7** FUNDO DE PREVIDÊNCIA: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN - JÚLIO MESQUITA (CNPJ 15.252.870/0001-25) RESPONSÁVEL: ADRIANO GOIS CAVALCANTI ASSUNTO: Tomada de Contas dos Gestores da Previdência EXERCÍCIO: 2020 **INSTRUÇÃO POR-UR-04 - UNIDADE REGIONAL DE MARILIA/DSF-1**

Vistos. Vieram em anexo estes autos em razão da Resolução 02/2021, que alterou a competência dos feitos da espécie, atribuindo-os aos Auditores. Em face das falhas verificadas no relatório da Fiscalização (evento nº 14), ASSINO, com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93, à Origem e aos responsáveis acima referidos o prazo de 15 (quinze) dias para que apresentem suas razões ou justificativas. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico](http://www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico), mediante regular cadastramento.  
**Publique-se**  
**PROCESSO: 00019697.989-21-8** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS RESPONSÁVELS: JOAO LUIS PEPES PANDOLFI - PREFEITO MUNICIPAL RESPONSÁVELS: PELLO AJUSTE E PREFEITO ATUAL RESPONSÁVELS: BRUNO LEITE PEDREIRA MARINHO (OAB/SP 163.151) / BRUNO LOCCATELLI BAIO (OAB/SP 239.788) / LUCAS CORREA LEITE MARTINS (OAB/SP 311.887) / AMOS AMARO FERREIRA (OAB/SP 316.600) / ESTELA VIRGINIA FERREIRA BERTONI (OAB/SP 380.461) EYDR CUNHA SANCHES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO E AUTORIDADE ORDENADORA DA DESPESA CONTRATADO(A): S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI ADVOGADO: (OAB/RS 37.803) / OTAVIO MILNER PEDREIRA (OAB/RS 95.201) RESPONSÁVEL: SOLIANA VERGÍNIA BRAGA - REPRESENTANTE LEGAL ASSUNTO: Edital nº 015/2021 Pregão Eletrônico nº 15/2021 menor preço Ata de Registro de Preços nº 42/2021, assinado em 28/05/2021 Nota de Empenho nº 5378 RS 15.630,05 Nota de Empenho nº 5379 RS 39.964,44 Nota de Empenho nº 5380 RS 9.991,11 Nota de Empenho nº 5381 RS 2.970,33 Nota de Empenho nº 5382 RS 2.970,33 Nota de Empenho nº 5383 RS 16.921,88 Nota de Empenho nº 5384 RS 9.991,11 Nota de Empenho nº 6481 RS 78.248,00 Nota de Empenho nº 8421 RS 45.005,00 Nota de Empenho nº 8422 RS 117.013,00 Nota de Empenho nº 8423 RS 5.996,64 Nota de Empenho nº 8424 RS 5.609,76 Objeto aquisição futura de materiais de proteção e segurança laboratorial COVID 19. Vigência 28/05/2021 a 27/05/2022. Valor R\$ 311.887,00 EXERCÍCIO: 2021 **INSTRUÇÃO POR-UR-01** **PROCESSO(S) DEPENDENTES: 00019875.989-21-2**

**PROCESSO: 00019875.989-21-2** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS RESPONSÁVELS: JOAO LUIS PEPES PANDOLFI ADVOGADO: RILDO HENRIQUE REPEREIRA MARINHO (OAB/SP 163.151) / BRUNO LOCCATELLI BAIO (OAB/SP 239.788) / LUCAS CORREA LEITE MARTINS (OAB/SP 311.887) / ESTELA VIRGINIA FERREIRA BERTONI (OAB/SP 380.461) EYDR CUNHA SANCHES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO E AUTORIDADE ORDENADORA DA DESPESA CONTRATADO(A): S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI ADVOGADO: (OAB/RS 37.803) / OTAVIO MILNER PEDREIRA (OAB/RS 95.201) INTERESSADO(A): SOLIANA VERGÍNIA BRAGA - REPRESENTANTE LEGAL ASSUNTO: Edital nº 015/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42, ASSINADO EM 28/05/2021 NOTAS DE EMPENHOS 5378, 5379, 5380, 5381, 5382, 5383, 5384, 6481, 8421, 8422, 8423 e 8424/2021. OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA LABORATORIAL COVID 19. VIGÊNCIA 28/05/2021 A 27/05/2022. VALOR R\$ 478.479,00 EXERCÍCIO: 2021 **INSTRUÇÃO POR-UR-01** **PROCESSO PRINCIPAL: 9697.989-21-2**

Vistos. Em anexo, a Edital nº 15/2021, Ata de Registro de Preços nº42/21 e acompanhamento da execução contratual do ajuste formalizado entre a Prefeitura Municipal de Lins e a empresa S.V. Braga Importadora Eireli. A fiscalização da Unidade Regional de Araçatuba - UR-01, após detalhada análise da matéria, apontou irregularidades nos dois processos de trâmite conjunto (TC 19697/989-21 e 19875/989-21) e que a Municipalidade, conquanto regularmente representada nestes autos, não apresentou defesa. Nesta senda, com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da LCE 709/93, ASSINO prazo de 15 (quinze) dias para que ao Executivo Municipal, seus responsáveis e demais interessados acima indicados apresentem as justificativas que entenderem pertinentes. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico](http://www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico), mediante regular cadastramento.

**Publique-se**  
**PROCESSO: 00020511.989-21-2** CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL (CNPJ 48.568.372/0001-45) CONTRATADO(A): CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LIMITADA (CNPJ 59.518.563/0001-19) RESPONSÁVEL: ECLERSON PÍO MIELO ASSUNTO: TERMO ADITIVO Nº 10-10/2019 (assinado 14/05/2019) CONTRATO: Nº 10/2018 CM: nº 6444/2017. OBJETO: Acréscimo de valor referente à contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade, correspondente a 20,84% do valor originário, no importe de R\$ 250.000,00. EXERCÍCIO: 2019 **INSTRUÇÃO POR-DF-04 - FRETORIA DE FISCALIZAÇÃO/DSF-1** **PROCESSO PRINCIPAL: 15985.989-18-5**

**PROCESSO: 00020517.989-21-2** CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL (CNPJ 48.568.372/0001-45) CONTRATADO(A): CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LIMITADA (CNPJ 59.518.563/0001-19) RESPONSÁVEL: ECLERSON PÍO MIELO ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: Nº 10-03/2020 (assinado em 24/06/2020) CONTRATO: Nº 10/2018 CM: nº 6444/2017. OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação referente à contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Caetano do Sul e a empresa CIN Comunicação Integral Ltda-EPP, por mais 12 (doze) meses: 25/06/2020 a 24/06/2020. Valor: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos e mil reais) EXERCÍCIO: 2019 **INSTRUÇÃO POR-DF-04 - FRETORIA DE FISCALIZAÇÃO/DSF-1** **PROCESSO PRINCIPAL: 15985.989-18-5**

**PROCESSO: 00020547.989-21-0** CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL (CNPJ 48.568.372/0001-45) CONTRATADO(A): CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LIMITADA (CNPJ 59.518.563/0001-19) RESPONSÁVEL: ECLERSON PÍO MIELO ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: Nº 10-03/2020 (assinado em 24/06/2020) CONTRATO: Nº 10/2018 CM: nº 6444/2017. OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação referente à contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Caetano do Sul e a empresa CIN Comunicação Integral Ltda-EPP, por mais 12 (doze) meses: 25/06/2020 a 24/06/2021. Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) EXERCÍCIO: 2020 **INSTRUÇÃO POR-DF-04 - FRETORIA DE FISCALIZAÇÃO/DSF-1** **PROCESSO PRINCIPAL: 15985.989-18-5**

**PROCESSO: 00020551.989-21-0** CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL (CNPJ 48.568.372/0001-45) CONTRATADO(A): CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LIMITADA (CNPJ 59.518.563/0001-19) INTERESSADO(A): ECLERSON PÍO MIELO ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO DE VALOR: Nº 10-04/2021 (assinado em 27